



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 066/2021

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o projeto de lei nº 066/2021, que tem por finalidade a **contratação emergencial de advogado**.

Tal contratação faz-se necessária diante do afastamento da servidora advogada Maria Aparecida Chaves Velho por motivo de saúde, estando com o vínculo de trabalho suspenso pela percepção do benefício de auxílio doença.

Além disso, o advogado Leonardo Jacques de Oliveira Filho está afastado por motivo de cedência autorizada em lei. Outro fato importante é que vários servidores necessitam tirar férias neste ano. A Procuradora Geral do Município possui 46 dias de férias, a advogada Maria Aparecida possui 60 dias de férias e a agente administrativa vinculada ao jurídico possui 36 dias, e tais afastamentos serão necessários, sob pena de aplicação de multas dispostas nas regras do e-Social.

O Município de Mostardas possui processos físicos e eletrônicos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Trabalhista, **totalizando aproximadamente 2.715 (dois mil setecentos e quinze) processos judiciais em andamento**. A Procuradoria do Município também é responsável pelos pareceres em requerimentos, protocolos, processos administrativos em geral, sindicâncias, processos disciplinares, licitações, respostas ao Ministério Público, consultas e pareceres solicitados por Secretários, além de reunião e audiências, assim, atualmente contando com apenas uma advogada em atividade, admitida no último concurso, a eficiência na prestação do serviço poderá ser afetada.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 17 de maio de 2021.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 066/2021

de 17 de maio de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Advogado**, para atuar na Procuradoria do Município.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º. O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Advogado receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008, e Lei Municipal nº 3472, de 19 de abril de 2016.

§ 1º. O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para atender demandas da Procuradoria do Município.

§ 2º. Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração